



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sábado, 09 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 127

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sábado, 09 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 127

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.110 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 1.142.143,61 (um milhão cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	2	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E PATRONAIS	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	67.000,00
01	3	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	21.000,00
01	26	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS,	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00
01	27	3.1.90.03.00 - PENSÕES	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
01	32	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E PATRONAIS	04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS	38.000,00
01	33	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS	13.000,00
01	41	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E PATRONAIS	04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO	20.000,00
01	42	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO	8.000,00
01	55	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E PATRONAIS	05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.000,00
01	56	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00
01	97	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E PATRONAIS	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	660.000,00
01	98	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	186.143,61

Total da Suplementação: 1.142.143,61

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.142.143,61

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicação.

Agudos, 08 de dezembro de 2017

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.111 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas por anulação, na importância de R\$ 575.856,39 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Ação: SUPLEMENTAÇÃO

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	98	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83.856,39
01	121	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	21.000,00
01	180	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	160.000,00
01	181	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	9.000,00
01	215	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	250.000,00
01	216	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	6.000,00
01	226	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE	8.000,00
01	233	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	35.000,00
01	234	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	3.000,00

Total da Suplementação: 575.856,39

Ação: ANULAÇÃO

Fonte	Ficha	Elemento da Despesa	Unidade	Valor R\$
01	13	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	19.770,03
01	22	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
01	39	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	04.03.00 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO	1.000,00
01	101	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
01	118	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -	4.740,00
01	152	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	7.347,99
01	155	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	1.465,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sábado, 09 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 127

Página 3 de 3

01	160	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE	11.000,00
01	173	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE	5.000,00
01	176	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS	107.797,05
01	190	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E	07.06.00 - CULTURA	9.720,00
01	212	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS	170.121,88
01	231	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E	177.894,44

Total da Anulação: 575.856,39

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 08 de dezembro de 2017

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal